

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e as provas do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.6.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo CARGO/DISCIPLINA/URE.

3.6.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de revogação ou anulação do certame.

3.6.11 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e às Pessoas com Deficiência (PcD) que comprovarem ser portadoras de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007.

3.6.11.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.6.11.1.1 O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à CONSULPLAN por meio do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.6.11.1.2 A isenção tratada no subitem 3.6.11.1 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias **26 a 29 de março de 2018** por meio do *link* de inscrição no endereço eletrônico da CONSULPLAN (www.consulplan.net), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

3.6.11.1.3 A CONSULPLAN consultará o Órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.6.11.2 A Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007, deverá:

- acessar o *link* de inscrição disponibilizado no site www.consulplan.net, entre os dias **26 a 29 de março de 2018**;
- efetuar o preenchimento do requerimento de inscrição, indicando a modalidade de isenção pretendida;
- encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, OU, alternativamente, cópia simples do documento de identidade e cópia autenticada da carteirinha/declaração de cadastramento da(s) instituição(ões) à(s) qual(is) pertence, por meio de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR) ou SEDEX, para a sede da CONSULPLAN – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto Abreu, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, devendo constar no envelope os seguintes dizeres “SEDUC/PA – Solicitação de Isenção (Pessoa com Deficiência)”, impreterivelmente entre os dias **26 e 29 de março de 2018**.

3.6.11.2.1 O deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição de que trata o subitem 3.6.11.2 ficará condicionado à comprovação da deficiência ou necessidade especial pelo encaminhamento da documentação acima especificada. A

apresentação da documentação após a data de **29 de março de 2018** implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.6.11.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.11.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento desta taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CONSULPLAN, conforme o caso.

3.6.11.4.1 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do DAE terá sua isenção cancelada.

3.6.11.5 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas que o fundamentem, cabendo, apenas, a atualização dos dados cadastrais no caso previsto no subitem 3.6.11.1.1 e a correção prevista no subitem 4.3.1 deste Edital.

3.6.11.6 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.

3.6.11.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas para a isenção da taxa de inscrição, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado neste Edital implicará a eliminação automática do candidato do processo de isenção, sendo-lhe assegurado o direito estabelecido no subitem 3.6.11.9 e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.11.8 O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **18 de abril de 2018**.

3.6.11.9 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 02 (dois) dias contados do dia subsequente à divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio no endereço eletrônico www.consulplan.net.

3.6.11.9.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição que tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **30 de abril de 2018**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.6.12 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.6.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CONSULPLAN do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.13.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, estritamente necessários ao fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.6.14 A CONSULPLAN disponibilizará no site www.consulplan.net e no Diário Oficial do Estado (www.ioepa.com.br) a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia **18 de maio de 2018**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos.

3.6.14.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com pedido de inscrição indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à divulgação da lista de que trata o item 3.6.14, e protocolados via link próprio no endereço eletrônico www.consulplan.net.

3.6.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.6.16 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela CONSULPLAN, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.16.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 3.6.11.1.1 e 4.3.1.

3.7 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.7.1 As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e ao CARGO/DISCIPLINA/URE, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis **a partir do dia 28 de maio de 2018**, no endereço eletrônico da CONSULPLAN (www.consulplan.net) e no Diário Oficial do Estado (www.ioepa.com.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no site da organizadora. As informações também poderão ser obtidas por meio de e-mail

atendimento@consulplan.com ou do telefone 0800-283-4628 da Central de Atendimento da CONSULPLAN,

3.7.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da CONSULPLAN, através de e-mail atendimento@consulplan.com ou telefone 0800-283-4628, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário local de Belém/PA, impreterivelmente até o dia **01 de junho de 2018**.

3.7.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4 Após encerrado o prazo que trata o subitem 3.7.2, eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

3.7.6 **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, nos termos estabelecidos no subitem 6.3.23.1 deste Edital.**

3.8 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela CONSULPLAN, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de novembro 1999 e suas alterações, na situação prevista no Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (visão monocular), têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo/disciplina para o qual concorram.

4.1.1 Do total de vagas existentes para o CARGO/DISCIPLINA/URE e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) das vagas ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.1.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada) até o dia **03 de maio de 2018**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede da CONSULPLAN – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto Abreu, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, devendo constar no envelope os seguintes dizeres “SEDUC/PA - Laudo médico”.

4.1.2.1 O candidato que desejar concorrer através da reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência e, concomitantemente, solicitar a isenção da taxa de inscrição, poderá para fins de atendimento aos subitens 3.6.11.2 (requerimento de isenção) e 4.1.1 (concorrência à reserva de vagas) apresentar único laudo, desde que observado ao prazo para envio do laudo referente ao pedido de isenção.

4.1.2.2 O candidato na situação descrita no subitem anterior, terá seu pedido de isenção indeferido caso não apresente o laudo até a data limite especificada na alínea “c” do subitem 3.6.11.2, sendo-lhe facultada a participação no Concurso Público às vagas da ampla concorrência, mediante o pagamento da taxa de inscrição.

4.1.3 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência, mediante o pagamento da taxa de inscrição.

4.1.4 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CONSULPLAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio a que não lhe deram causa que impeça a chegada